

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 038 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 21.09.2012

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação do Prazo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/11  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 003/11  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 039/2011  
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: DISTERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA  
CNPJ: 04.148.018/0001-96  
OBJETO: **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 0315466-90/2009**  
VIGÊNCIA INICIAL: 13/05/2011 a 31/12/2011  
VIGÊNCIA ATUAL: 31/12/2011 a 12/09/2012  
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 24 de Novembro de 2011.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, para prorrogação de prazo.

TOMADA DE PREÇO Nº - 002/2010

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º. 08.898.134/0001-83, localizada a Rua Apucarana 111, Centro, Cep-86770-000, na cidade de Santa Fé – PR, neste ato representada pela senhora **ORIDES CAROLINO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do Rg sob n.º. 4.376.829-8 e regularmente inscrita no CPF sob n.º. 608.708.779-68, residente e domiciliada a Rua Mieko I Silva, n.º. 357, na urbe de Maringá, Estado do Paraná, seguir denominada **Contratada**, firmam o terceiro termo Aditivo ao contrato n.º. 019/2010, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo de vigência contratual até a data de 30/09/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações trazidas pelo Controle Interno deste Município através da CI 150/2012 de 20/09/2012, encontrando-se seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de abril de 2010.  
E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 20 de Setembro de 2012.

Almir Batista dos Santos  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Valdir Ribeiro  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO

Orides Carolino  
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município  
Veríssimo Moraes Simões  
OAB/PR 47.571

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 038 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 21.09.2012

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**EDITAL**

Sabáudia, 19 de setembro de 2012.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13/01/2012, é dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e Relatórios detalhados dos recursos recebidos e aplicados do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2012.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 20:30 horas.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto é determinado pelo § 4º do Art. 9º da (LRF) e § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, 19 de setembro de 2012.

  
Almir Batista dos Santos  
Prefeito Municipal

(*"Tudo posso naquele que me fortalece"*) (Fl.4:13)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**EDITAL**

AVISO DE CONVOCAÇÃO À POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, em atenção ao § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13.01.2012, convida a população em geral para participarem da Audiência Pública a ser realizado dia 24/09/2012 (segunda-feira), a partir das 15:00 horas, no recinto da Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia, tendo como tema apreciação dos relatórios Primeiro trimestre de 2012.

Sabáudia, 21 de setembro de 2012.

  
Almir Batista dos Santos  
Prefeito Municipal de Sabáudia

(*"Tudo posso naquele que me fortalece"*) (Fl.4:13)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**DECRETO nº. 117/2012**

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, ALMIR BATISTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os procedimentos em duplicidade realizados para o desmembramento de lote doado pela municipalidade à empresa M. COLOMBO LTDA, para fins de liberação definitiva do imóvel constituído pelo lote de terras nº. 53/58-43/C-5/C-1, com 1.000 metros quadrados, doado pela municipalidade, através da Lei Municipal nº. 016, de quinze de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº. 105/2012, que aprovou o desmembramento do lote de terras sob o nº. 53/58-43/C-5/C, com área de 3.000,00 metros quadrados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.

  
Almir Batista dos Santos  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**DECRETO 118/2012**

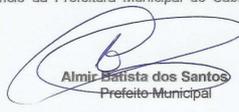
O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, ALMIR BATISTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIV, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação das ruas do Jardim Santa Clara, em Sabáudia

DECRETA:

Art. 1º- Fica denominada como RUA VALDIR FORNEL o prolongamento da Rua "F", aquela localizada no Jardim Santa Clara, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade, e nos termos da matrícula nº. 15.393, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas, PR, havida por doação de Luiz Carlos Nicastro e Eliete de Oliveira Nicastro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.

  
Almir Batista dos Santos  
Prefeito Municipal